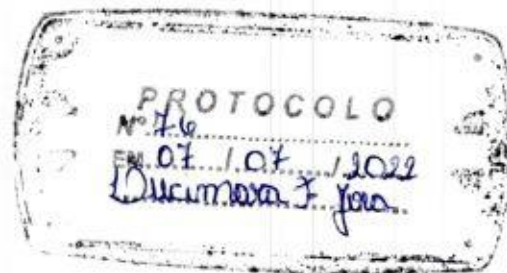




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 038/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

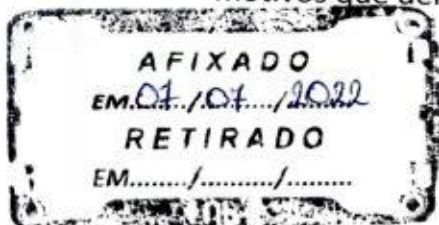
DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) Técnico em Enfermagem com carga horária semanal de quarenta (40) horas e vencimento básico mensal de R\$. 1.388,26 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública do Município.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre da aposentadoria de uma Técnica em Enfermagem que desempenhava suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde do Município; da falta de Técnicos em Enfermagem concursados e nomeados para o cargo e que estejam disponíveis para as tarefas à serem executadas pelo contratado; e, pela necessidade e interesse público desses Servidores para atuar junto ao Serviço Público de Saúde.

Art. 3º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 4º - A contratação de que trata a presente Lei será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 2º desta Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho


Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 5º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 06 de julho de 2022.



DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 038/2022, que **Autoriza a Contratação de um Técnico em Enfermagem por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Serviço de Saúde Pública do Município.**

A contratação desse Técnico em Enfermagem conforme consta da Matéria anexa, visa substituir a Técnica de Enfermagem Leopoldina Beatriz França Tramontini que trabalhava junto à Unidade de Saúde Central do Município e que se aposentou. Entendemos serem desnecessárias maiores argumentações a respeito da necessidade da manutenção dos serviços executados pela Técnica em Enfermagem que se aposentou

Tendo em vista que no Quadro de Servidores da Municipalidade não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas a serem executadas pelo contratado, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.

Quando aos demais requisitos dessa contratação, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Deixamos de anexar o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, tendo em vista que a contratação ora solicitada visa substituir outra servidora que já tem sua remuneração integrada a folha de pagamento do Município, e consequentemente, essa despesa já está prevista no orçamento municipal vigente.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público na contratação, e que o contratado deverá iniciar seu trabalho o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 06 de julho de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal